

LEI MUNICIPAL Nº 157, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO COM A ATUASERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

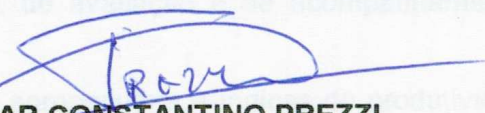
Art. 1º.....Fica o Poder Executivo autorizado a participar da ATUASERRA - Associação de Turismo da Serra Nordeste - Região dos Vinhedos, sociedade civil sem fins lucrativos, com vistas à integração turística dos Municípios da Serra Gaúcha, mediante a assinatura de acordo de mútuo comprometimento e por prazo indeterminado.

Art. 2º.....É também, o Poder Executivo autorizado a pagar mensalidades devidas à ATUASERRA, de importância correspondente a 142 UFIRs (cento e quarenta e duas unidades fiscais de referência) mensais, a partir da data de assinatura do referido acordo.


Art. 3º.....As mensalidades pagas pelo Município serão aplicadas na manutenção das atividades da ATUASERRA e com a divulgação de produtos e potencialidades turísticas de Santa Tereza e da região.

Art. 4º.....Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 1997.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 07 dias do mês de abril de 1997.


JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal


REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *157* à fl. *08*
Em *04* / *04* / *97*


Secretário Geral

certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *07* / *04* / *97*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo